CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE:

AUTOR:

ASSUNTO:

PROCESSO Nº: 133 / 2025

Projeto de Lei Ordinária: 133 / 2025

Data de entrada: 21 de Agosto de 2025

Autor: Mario Pires de Oliveira

Ementa: Dispõe sobre alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências. (Realocação de Emenda Impositiva nº 46/2024 - Reforma E.M. José Gabriel Pinto)

Despacho Inicial:

NORMA JURIDICA

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

02

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 25/08/25

Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 048, de 20 de agosto de 2025, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** .

O projeto faz-se necessário, visando dar atendimento a requisição do ex-vereador **Armelino Moreira Júnior** que manifestou concordância em alterar a programação orçamentária de sua Emenda Parlamentar Impositiva **nº 046/2024 – R$ 50.000,00 – Compra de material pedagógico para transição da educação infantil para educação fundamental,** seja alterada para **realocar,** o valor de **R$ 50.000,00** para a **Secretaria Municipal de Educação, para reforma na E.M. "José Gabriel Pinto" bairro Samano,** conforme ofício enviado ao Executivo.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 133

Recebido em 21 de 08 de 2025

Prazo Venc. em ..... de ..... de .....

Recebido por .....

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em 21/08/2025
Sec. Administrativa

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA – SP

03

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 04 DE 11 DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

133

PROJETO DE LEI Nº 048.
DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.09 - Secretaria Municipal de Educação
02.09.03 – Ensino Fundamental
12.361.1027.**XXXX – EM 046/2024-Reforma E.M.José G.Pinto**

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
XXX	02.09.03	12.361.1027.**XXXX**	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.110	50.000,00
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**50.000,00**

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal.

4.320/64, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R$
183	02.09.01	12.365.2001.1557	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.PJ	8.110	50.000,00
			TOTAL DOS RECURSOS		**50.000,00**

Art. 4°- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 20 de agosto de 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

05

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 133 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 21 de agosto de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de agosto de 2025, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei Complementar nº. 133 de 2025 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 26 de agosto de 2025.

Kátia Mayumi Deyama

Diretora do Processo Legislativo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 28 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº. 162 de 2025 que "Dispõe sobre a fixação de Metas Fiscais, Programas Governamentais, Custos, Riscos Fiscais da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 e dá outras providências.";

Considerando que o Vereador Paulo César Dias de Moraes apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de novembro de 2025 a Emenda Modificativa nº 01/2025 ao Projeto de Lei nº. 162 de 2025, que modifica o artigo 2º do mencionado Projeto de Lei;

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 21 de agosto de 2025 o Projeto de Lei nº. 133 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 05 de setembro o Projeto de Lei nº. 138 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 05 de setembro o Projeto de Lei nº. 139 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de créditos adicionais suplementar e especial ao Orçamento de 2025 e dá outras providências."

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 05 de setembro o Projeto de Lei nº. 157 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento de 2025 e dá outras providências."

Considerando que o Vereador Charles Guimarães apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 28 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº. 160 de 2025 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da SABESP instalar eliminadores de ar nas tubulações do sistema de abastecimento de água dos consumidores no município de Ibiúna e dá outras providências";

Considerando que o Vereador Charles Guimarães apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 28 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº. 161 de 2025 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de recomposição do leito das vias públicas por concessionárias de serviços públicos após a realização de obras ou reparos e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 03 de novembro de 2025 o Projeto de Lei Complementar nº. 164 de 2025 que "Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos profissionais do magistério e do suporte pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibiúna/SP, bem como altera a redação do artigo 28, I, "a" da Lei Complementar nº. 84/2010, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 03 de novembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 165 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 03 de novembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 166 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 03 de novembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 167/2025 que "Autoriza o Município de Ibiúna a repactuar a operação de crédito aprovada pela Lei nº. 2649/2023 por questão de ordem técnica com a DESENVOLVE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências";

Considerando que o projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 foi encaminhado pelo Executivo dentro do prazo legal, ausentes as metas e seus anexos, sendo necessária a sua incorporação à Lei Municipal nº 2861 de 13 de junho de 2025 através do presente Projeto de Lei para que se possa dar andamento à discussão e votação das peças orçamentárias;

Considerando que o artigo 35 da Lei de Diretrizes Orçamentárias determina um valor mínimo para as emendas impositivas, e o entendimento de que a destinação dos valores das emendas impositivas deve ser estipulada a critério de cada parlamentar;

Fls. 08

Considerando a necessidade de autorização legislativa para a realocação do valor de R$ 50.000,00 da emenda impositiva nº 046/2024 de autoria do ex-vereador Armelino Moreira Júnior, com a sua anuência, para a reforma da E. M. "José Gabriel Pinto", no bairro Samano;

Considerando que a Secretaria de Promoção Social recebeu recurso federal do PROCAD-SUAS e a necessária autorização legislativa para abertura do crédito adicional suplementar no valor de R$ 109.579,00 para suplementação da dotação orçamentária referente;

Considerando que a Secretaria de Promoção Social recebeu recursos do Estado para qualificação do CRAS do Paruru e a necessária autorização legislativa para a abertura dos créditos adicionais suplementar e especial no valor total de R$ 462.800,00 para suplementação e criação das dotações orçamentárias necessárias;

Considerando que o Município recebeu recurso da Emenda do Deputado Estadual Caio França para a aquisição de um veículo para o Centro de Reabilitação, e a necessidade de autorização do legislativo para a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 133.659,50, para utilização da Emenda;

Considerando que, quando da interrupção do fornecimento de água ocorre entrada de ar na rede de distribuição, o que pode geral aumento de consumo registrado no hidrômetro, e consequente prejuízo do consumidor, e visando os princípios previstos por lei federal de modicidade tarifária, transparência e eficiência na prestação dos serviços públicos;

Considerando que é notório que, após realização de manutenção nas vias públicas realizada por concessionárias de serviços públicos, muitas vias permanecem sem a devida recomposição do leito original, e visando a proteção do patrimônio público, a garantia da qualidade de vida do munícipe e a promoção da responsabilidade compartilhada na gestão da cidade;

Considerando que, no dia 13 de outubro de 2025 o Município de Ibiúna, a Federação dos Sindicatos Públicos Municipais do Estado de São Paulo e o Sindicato dos Servidores Públicos de São Roque, Ibiúna e Araçariguama firmaram acordo sobre reajuste salarial, respaldado pela legislação trabalhista e constitucional e aprovado em Assembleia da categoria, e a necessária aprovação legislativa para a execução de tal reajuste;

Considerando o recebimento de recurso do Governo do Estado para incentivo à gestão municipal do SUS São Paulo, e a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 688.533,20;

Considerando que a Secretaria de Promoção Social recebeu repasses do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor de R$ 502.904,82 para custeio da Promoção Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dos CREAS, e a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor referente ao total dos repasses, a fim de suplementar as referidas fichas orçamentárias;

Considerando a necessária aprovação legislativa para repactuar e contratar, junto ao Governo do Estado através da DESENVOLVE SP, financiamento destinado a apoiar projetos de investimento voltados a obras de pavimentação e consequente melhoria da qualidade de vida dos munícipes;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 162, 133, 138, 139, 157, 160, 161, 164, 165, 166 e 167 de 2025 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
VEREADOR (PODE)

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Adeilton Vieira Pinto

VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

Lucas do SAMU
Vereador PDT

Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente

Rodrigo B. Mortes Leite
Vereador - PDT

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 133/2025
AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR:- VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 21 de agosto de 2025 o Projeto de Lei no. 133/2025, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A proposição tem a finalidade de dar atendimento à requisição do ex-vereador Armelino Moreira Júnior , o qual manifestou concordância em alterar a programação orçamentária de sua Emenda Parlamentar Impositiva nº 046/2024.

- O valor da emenda é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- A destinação original era para a Compra de material pedagógico para transição da educação infantil para educação fundamental.
- A emenda será realocada para a Secretaria Municipal de Educação, especificamente para a reforma na E.M. "José Gabriel Pinto" bairro Samano.

1. Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Em análise à proposta original, quanto à sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, esta comissão emite parecer favorável pela tramitação, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

2. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Em análise à proposta, esta comissão exara parecer pela tramitação regimental, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos provenientes de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, no valor de R$ 50.000,00 , não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

3. Parecer da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas

Quanto à sua competência, esta comissão exara parecer pela tramitação normal, pois durante o intervalo de tempo transcorrido desde a definição das Emendas Impositivas por parte dos parlamentares e do orçamento para o ano, várias mudanças ocorrem em todos os cenários, inclusive de deterioração de bens móveis e imóveis, determinando o surgimento de novas prioridades e, por conseguinte, outros objetos a serem contemplados com a Emenda Parlamentar Impositiva em questão.

Assim sendo, visando atender à necessidade de reforma e manutenção na E.M. "José Gabriel Pinto" e dos servidores que nela trabalham, manter o bom funcionamento do serviço e ótimo atendimento da população, faz-se necessária a realocação dos valores para a reforma e manutenção objeto deste Projeto de Lei.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS PIRES DE MORAES
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE - PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
MEMBRO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS

BENEDITO ALVES DOS SANTOS
VICE - PRESIDENTE

ADEILTON VIEIRA PINTO
MEMBRO

LEI Nº 2902.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.09 - Secretaria Municipal de Educação

02.09.03 – Ensino Fundamental

12.361.1027.**XXXX – EM 046/2024-Reforma E.M.José G.Pinto**

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
XXX	02.09.03	12.361.1027.XXXX	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.110	50.000,00
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		50.000,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R$
183	02.09.01	12.365.2001.1557	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.PJ	8.110	50.000,00
			TOTAL DOS RECURSOS		50.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e afixada no local de costume em 10 de novembro de 2025.

DÉBORA AP. BERNAL DE GÓES
Secretária Adjunta

LEI Nº 2903.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA , ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. **Art. 2º -** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783, de 20/12/2024, nos termos previsto no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 109.579,00** (cento e nove mil e quinhentos e setenta e nove reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.13.06 - Fundo Municipal de Assist. Social

08.244.4002.2079 - IGD - BOLSA FAMÍLIA – SUAS

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
644	02.13.06	08.244.4002.2079	3.3.90.39	5.500	109.579.00
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		109.579,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 109.579,00** (cento e nove mil e quinhentos e setenta e nove reais) referente ao recurso Federal, para fortalecimento das gestões do Cadastro Único - PROCAD - SUAS, na seguinte ficha de receita:

Excesso de arrecadação			Fontes de Recursos	Valor R$
Ficha				
107	171650010200	Transf. Recursos do FNAS - IGD/BF	5.500	109.579,00
		TOTAL DOS RECURSOS		109.579,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recurso Federal, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e afixada no local de costume em 10 de novembro de 2025.

DÉBORA AP. BERNAL DE GÓES
Secretária Adjunta

LEI Nº 2904
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA , ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Ano 23 - Ed. 1194 - Ibiúna, 14 de Novembro de 2025

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro - Ibiúna/SP

Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE Ibiúna

IMPRENSA OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023